

PUBLICADO

Extrema, 11 / 12 / 2019

LEI Nº. 4.114

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre divulgação de lista dos medicamentos oferecidos pela Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema (MG), João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

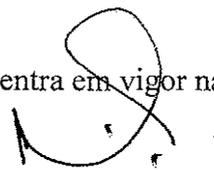
Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a divulgação na página oficial da internet do Poder Executivo Municipal, a relação dos medicamentos fornecidos pela secretária Municipal da Saúde.

Parágrafo Único - A relação de que trata o *caput* deste artigo será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento, nos estoques da Secretária.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder executivo Municipal no Prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

